

# SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020 PROCESSO 20.0.000050157-4

Dispõe sobre o procedimento para dispensar a compensação vegetal na forma do artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 757/2015.

Considerando o disposto no inciso VI, do Art. 225 da Constituição Federal, e no inciso IV, do art. 250 da Constituição Estadual, que impõe ao Poder Público, o dever de promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Considerando a Portaria SEMA nº 79/2013 e o Programa Estadual de controle de Espécies Invasoras;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 757/15 estabelece os regramentos para as supressões, podas ou transplantes no município de Porto Alegre;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 757/15 prevê no artigo 51 a dispensa a compensação vegetal nos casos de manejo de vegetação exótica invasora.

### **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Quando solicitado o manejo de vegetação exótica invasora a Unidade responsável pela análise poderá dispensar a compensação vegetal respectiva, com base na Decisão anexa a esta Instrução.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de julho de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.